

第 47 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一六年十一月二十一日，星期一



Número 47

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 72/2016 號行政命令：

許可一名為“GPAP澳門股份有限公司”的金融
機構在澳門特別行政區設立及運作。..... 2898

第 382/2016 號行政長官批示：

發行並流通以“文學與人物——聊齋誌異”為
題，屬特別發行之郵票。..... 2898

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 72/2016:

Autoriza a constituição e funcionamento na Região Ad-
ministrativa Especial de Macau de uma instituição
financeira com a denominação de «GPAP Macau,
S.A.». 2898

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2016:

Emitte e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «Literatura e Personagens Literá-
rias — Contos Estranhos de Liao Zhai». 2898

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 383/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2016:
許可訂立提供“交通輔導服務（2017年1月1日至2017年12月31日）”的合同。..... 2899	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Assistência de Trânsito (de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017)». 2899
第 384/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2016:
許可訂立執行“筷子基南北灣道路工程”的合同。..... 2900	Autoriza a celebração do contrato para a execução de obra de «Pavimento de Patane Sul e Norte». 2900
第 385/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2016:
許可訂立提供“澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務”的合同。..... 2900	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM». 2900
第 386/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2016:
許可訂立執行“新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程”的合同。.... 2901	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau — Empreitada de Construção de Ponte de Ligação». 2901
第 387/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2016:
修改第66/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 2902	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2013. 2902
第 388/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2016:
許可訂立執行“青葱大廈地面層房屋局辦公室建造工程”的合同。..... 2902	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de construção do Gabinete no rés-do-chão do Instituto de Habitação do Edifício de Cheng Chong». 2902
第 389/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2016:
修改第122/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 2903	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2012. 2903
第 390/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2016:
許可訂立“向衛生局滅菌科供應醫療消耗品”的合同。..... 2904	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde». 2904
第 391/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2016:
許可訂立執行“治安警察局總部大樓——部分設施改善工程”的合同。..... 2905	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP». 2905
第 392/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2016:
許可訂立提供“升降機類設備抽檢（2017年度）”服務的合同。..... 2905	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)». 2905
第 393/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 393/2016:
許可訂立提供“澳門惰性拆建物料分選設施的首階段生產線之設計及建造工程——諮詢及設計覆核顧問”服務的合同。..... 2906	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultoria para Assessoria e Revisão de Projecto da Empreitada de Concepção e Construção da Primeira Fase da Linha de Produção da Instalação de Triagem de Resíduos da Construção de Macau». 2906
第 394/2016 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 394/2016:
設立康復服務十年規劃跨部門策導小組。..... 2906	Cria o Grupo Director Interdepartamental do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio. 2906

附註：印發二零一六年十一月十八日第四十六期
《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，
內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 46/2016, I Série, de 18 de Novembro, inserindo o seguinte:

目 錄

澳門特別行政區

第 70/2016 號行政命令：

委任經濟財政司司長臨時代理行政長官的職務。 2894

第 71/2016 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 2894

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 70/2016:

Designa o Secretário para a Economia e Finanças para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 2894

Ordem Executiva n.º 71/2016:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 2894

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 72/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第一條a)項及第一百一十八條的規定，發佈本行政命令。

第一條 許可

許可一名為“GPAP澳門股份有限公司”(葡文名稱為“GPAP Macau, S.A.”)的金融機構在澳門特別行政區設立及運作，其所營事業僅可為提供銀行卡收單服務。

第二條 公司資本

公司資本額最低為澳門幣一千萬元。

第三條 章程及經營業務的範圍

將設立的金融機構應採用經澳門金融管理局核准的章程，並按照澳門金融管理局訂定的條件從事業務。

第四條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年十一月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 382/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年

Ordem Executiva n.º 72/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do artigo 1.º e do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a constituição e funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau de uma instituição financeira com a denominação de «GPAP Macau, S.A.», em chinês “GPAP澳門股份有限公司”, só podendo ter como objecto social a prestação de serviços de pagamento adquirentes de cartões bancários.

Artigo 2.º

Capital social

O capital social mínimo é de \$ 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas.

Artigo 3.º

Estatutos e âmbito de exploração de actividades

A instituição financeira a constituir deve adoptar os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária de Macau e exercer a sua actividade nas condições fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Novembro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de

第 384/2016 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「筷子基南北灣道路工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「筷子基南北灣道路工程」的合同，金額為\$12,948,050.00（澳門幣壹仟貳佰玖拾肆萬捌仟零伍拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 5,000,000.00
2017年.....	\$ 7,948,050.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.316.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 385/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門特別行政

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2016

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução de obra de «Pavimento de Patane Sul e Norte», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução de obra de «Pavimento de Patane Sul e Norte», pelo montante de \$ 12 948 050,00 (doze milhões, novecentas e quarenta e oito mil e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 5 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 7 948 050,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.316.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM) a prestação dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação

區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」的合同，金額為 \$6,360,000.00（澳門幣陸佰叁拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,272,000.00
2018年.....	\$ 1,272,000.00
2019年.....	\$ 1,272,000.00
2020年.....	\$ 1,272,000.00
2021年.....	\$ 1,272,000.00

二、二零一七年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 386/2016 號行政長官批示

鑑於判給中國港灣工程有限責任公司執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國港灣工程有限責任公司訂立執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的合同，金額為\$305,000,000.00（澳門幣叁億零伍佰萬元整），並分段支付如下：

2016年.....	\$ 99,500,000.00
2017年.....	\$ 175,000,000.00
2018年.....	\$ 30,500,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.319.01的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM», pelo montante de \$ 6 360 000,00 (seis milhões e trezentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2018.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2019.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2020.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2021.....	\$ 1 272 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da ação, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada, para a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», pelo montante de \$ 305 000 000,00 (trezentos e cinco milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 99 500 000,00
Ano 2017.....	\$ 175 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 30 500 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.319.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 387/2016 號行政長官批示

就與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「氹仔東北馬路公共房屋建造工程——監察」服務的合同，已獲第66/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$15,375,000.00（澳門幣壹仟伍佰叁拾柒萬伍仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第66/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 3,480,000.00
2014年	\$ 6,030,000.00
2015年	\$ 5,278,500.00
2016年	\$ 586,500.00

二、二零一三年至二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.053.03的撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 388/2016 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「青葱大廈地面層房屋局辦公室建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa — Fiscalização».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 15 375 000,00 (quinze milhões, trezentas e setenta e cinco mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 3 480 000,00
Ano 2014.....	\$ 6 030 000,00
Ano 2015.....	\$ 5 278 500,00
Ano 2016.....	\$ 586 500,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.053.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2016

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de construção do Gabinete no rés-do-chão do Instituto de Habitação do Edifício de Cheng Chong», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「青葱大廈地面層房屋局辦公室建造工程」的合同，金額為\$13,127,860.00（澳門幣壹仟叁佰壹拾貳萬柒仟捌佰陸拾元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 2,000,000.00
2017年 \$ 11,127,860.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目6.010.035.05的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 389/2016 號行政長官批示

就與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道工程」的合作協議，已獲第122/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$1,984,246,125.57（澳門幣壹拾玖億捌仟肆佰貳拾肆萬陸仟壹佰貳拾伍元伍角柒分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第122/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 1,595,749,512.11

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de construção do Gabinete no rés-do-chão do Instituto de Habitação do Edifício de Cheng Chong», pelo montante de \$ 13 127 860,00 (treze milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 2 000 000,00
Ano 2017 \$ 11 127 860,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 6.010.035.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2012, foi autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para a execução de «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Construção do Túnel Subaquático».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 1 984 246 125,57 (mil novecentos e oitenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco patacas e cinquenta e sete avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012 \$ 1 595 749 512,11

2013年 \$ 355,796,725.55

2016年 \$ 32,699,887.91

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目3.021.163.02的撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

Ano 2013 \$ 355 796 725,55

Ano 2016 \$ 32 699 887,91

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 3.021.163.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 390/2016 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的合同，金額為\$2,057,574.00（澳門幣貳佰零伍萬柒仟伍佰柒拾肆元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 171,464.00

2017年 \$ 1,028,787.00

2018年 \$ 857,323.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2016

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento de material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 057 574,00 (dois milhões e cinquenta e sete mil, quinhentas e setenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 171 464,00

Ano 2017 \$ 1 028 787,00

Ano 2018 \$ 857 323,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 391/2016 號行政長官批示

鑑於判給紅藝工程有限公司執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與紅藝工程有限公司訂立執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」的合同，金額為\$1,918,785.00（澳門幣壹佰玖拾壹萬捌仟柒佰捌拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 392/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「升降機類設備抽檢（2017年度）」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「升降機類設備抽檢（2017年度）」服務的合同，金額為\$1,240,000.00（澳門幣壹佰貳拾肆萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2016

Tendo sido adjudicada à Artes Vermelha Engenharia Lda. a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Artes Vermelha Engenharia Lda., para a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», pelo montante de \$ 1 918 785,00 (um milhão, novecentas e dezoito mil, setecentas e oitenta e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2016

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», pelo montante de \$ 1 240 000,00 (um milhão e duzentas e quarenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 393/2016 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 提供「澳門惰性拆建物料分選設施的首階段生產線之設計及建造工程——諮詢及設計覆核顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「澳門惰性拆建物料分選設施的首階段生產線之設計及建造工程——諮詢及設計覆核顧問」服務的合同，金額為 \$2,100,000.00（澳門幣貳佰壹拾萬元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 350,000.00
2017年	\$ 1,575,000.00
2019年	\$ 175,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.099.14的撥款支付。

三、二零一七年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 394/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立康復服務十年規劃跨部門策導小組（下稱“策導小組”），旨在統籌、協調和促進澳門特別行政區（下稱“澳門特

Despacho do Chefe do Executivo n.º 393/2016

Tendo sido adjudicada à Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Consultoria para Assessoria e Revisão de Projecto da Empreitada de Concepção e Construção da Primeira Fase da Linha de Produção da Instalação de Triagem de Resíduos da Construção de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultoria para Assessoria e Revisão de Projecto da Empreitada de Concepção e Construção da Primeira Fase da Linha de Produção da Instalação de Triagem de Resíduos da Construção de Macau», pelo montante de \$ 2 100 000,00 (dois milhões e cem mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 350 000,00
Ano 2017	\$ 1 575 000,00
Ano 2019	\$ 175 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.099.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 394/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo Director Interdepartamental do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, doravante designado por Grupo Director, que tem por

區”)康復服務十年規劃政策目標的落實,致力推行相關計劃及措施,以更好地協助澳門特區的殘疾人士康復和融入社會。

二、策導小組職責包括:

(一)統籌和推動康復服務十年規劃的各項短、中、長期政策和措施;

(二)透過跨部門的協作,確保有效執行相關政策與措施;

(三)按各項規劃的推行時間定期進行階段性的評估工作;

(四)因應澳門特區殘疾人士及其家庭的需要,以及社會情況的發展,提出康復服務十年規劃的調整及優化方案,並在有關的基礎上制訂下一階段的十年規劃;

(五)促進澳門特區康復服務團體或機構、民間組織以及其他私人實體支持及參與康復服務十年規劃的推行;

(六)跟進及評估康復服務十年規劃的工作進度,並向行政長官提交有關跟進報告。

三、策導小組由下列成員組成:

(一)社會文化司司長,並由其擔任組長;

(二)社會工作局局長,並由其擔任副組長;如組長不在或因故不能視事,則替代組長職務;

(三)社會文化司司長辦公室代表;

(四)法務局局長或副局長;

(五)民政總署管理委員會主席或副主席;

(六)統計暨普查局局長或副局長;

(七)勞工事務局局長或副局長;

(八)衛生局局長或副局長;

(九)教育暨青年局局長或副局長;

objectivo organizar, coordenar e promover as acções visando concretizar as metas da política do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como, empenhar-se na promoção dos respectivos planos e medidas, por forma a ajudar da melhor forma a reabilitação e inserção social das pessoas portadoras de deficiência da RAEM.

2. Compete ao Grupo Director:

1) Organizar e promover as diversas políticas e medidas de curto, médio e longo prazo, inerentes ao Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio;

2) Assegurar a execução eficaz das respectivas políticas e medidas, através da cooperação interdepartamental;

3) Proceder regularmente à avaliação faseada de acordo com a calendarização de implementação dos diversos planos;

4) Apresentar projectos de ajustamento e de optimização do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, tendo em conta as necessidades das pessoas portadoras de deficiência e suas famílias e o desenvolvimento social da RAEM, e com base nisto, definir o planeamento para o próximo decénio da fase seguinte;

5) Promover o apoio e a participação das associações ou instituições vocacionadas para os serviços de reabilitação, das organizações não governamentais e de outras entidades privadas da RAEM, na implementação do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio;

6) Acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos inerentes ao Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, apresentando, ao Chefe do Executivo, relatórios de acompanhamento.

3. O Grupo Director tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que coordena;

2) O presidente do Instituto de Acção Social, como coordenador-adjunto, que substitui o coordenador, nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

5) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

6) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

7) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

8) O director ou subdirector dos Serviços de Saúde;

9) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

- (十) 體育局局長或副局長；
- (十一) 高等教育輔助辦公室主任或副主任；
- (十二) 社會保障基金行政管理委員會主席或副主席；
- (十三) 土地工務運輸局局長或副局長；
- (十四) 房屋局局長或副局長；
- (十五) 交通事務局局長或副局長。

四、策導小組組長職權尤其包括：

- (一) 召集和主持策導小組的會議，並訂定會議議程；
- (二) 邀請其他公共實體或私人實體的代表列席策導小組會議；
- (三) 視乎工作需要，向行政長官提出策導小組成員的調整建議；
- (四) 向行政長官匯報策導小組的工作情況。

五、策導小組下設執行小組，由策導小組成員或其所屬實體的主管人員組成，負責根據策導小組的決議，協調具體的工作計劃，並開展跨部門的合作項目。

六、策導小組可按需要設立專責小組，負責就具體議題進行探討和研究。

七、策導小組運作上所需的技術、行政和財政輔助，由社會工作局承擔。

八、廢止第359/2013號行政長官批示。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年十一月十五日

行政長官 崔世安

- 10) O presidente ou vice-presidente do Instituto do Desporto;
- 11) O coordenador ou coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;
- 12) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;
- 13) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 14) O presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação;
- 15) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. Compete ao coordenador do Grupo Director, designadamente:

- 1) Convocar e presidir às reuniões do Grupo Director e definir a respectiva ordem de trabalhos;
- 2) Convidar para as reuniões do Grupo Director representantes de entidades públicas ou privadas;
- 3) Propor ao Chefe do Executivo, conforme as necessidades do trabalho, o ajustamento da composição do Grupo Director;
- 4) Apresentar ao Chefe do Executivo a situação dos trabalhos do Grupo Director.

5. É criado, em sede do Grupo Director, o grupo executivo constituído por membros do Grupo Director ou chefias das entidades a que os mesmos pertencem, incumbido de coordenar planos de trabalho concretos e realizar projectos de cooperação interdepartamental, com base nas deliberações do Grupo Director.

6. O Grupo Director pode, sempre que necessário, criar grupos de trabalho especializados, aos quais competirá explorar e realizar os estudos sobre os temas concretos.

7. O apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Grupo Director é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2013.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00